



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

PROJETO DE LEI Nº 35/2019



Altera art. 3º da Lei Municipal 1222/2014 que “Institui e autoriza a Câmara Municipal de Natércia a conceder auxílio alimentação em pecúnia na forma que especifica aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

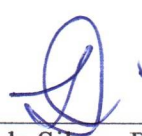
Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal 1222/2014 passa a vigora com a seguinte redação:

Art. 3º - O auxílio alimentação em pecúnia, concedido aos servidores ativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia (MG), será creditado nos cartões magneéticos e/ou eletrônicos de alimentação, mensalmente, no valor correspondente a 10,021% (dez inteiros, dois décimos e um milésimo por cento) do menor salário pago pela Câmara Municipal.

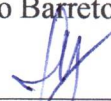
Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal 1.347 de 21 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

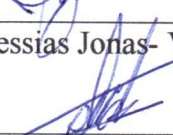
Sala das Sessões, 18 de novembro de 2019.



Leonardo Barreto da Silva - Presidente

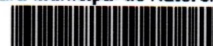


José Messias Jonas - Vice-Presidente



Odair Claudinei da Silva - Secretário

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 223/2019
Data: 18/11/2019 - Horário: 17:15
Legislativo - PLO 35/2019

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672
Site: www.natercia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 02

JUSTIFICATIVA

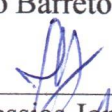
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Considera-se, nesse contexto, a necessidade da Câmara Municipal valorizar mais o servidor público e conceder o mesmo valor do benefício ora concedido aos funcionários da Prefeitura Municipal.

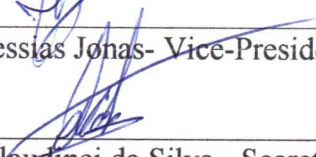
Pelo que, por ser o presente projeto de lei conveniente ao Município, pede-se por sua aprovação.



Leonardo Barreto da Silva - Presidente



José Messias Jonas- Vice-Presidente



Odair Claudinei da Silva - Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

(art. 16 da LC 101/00)



A despesa referente ao **PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO** da Câmara Municipal, localizada na Praça Antônio Virgílio da Silva, nº 180 será contabilizada na dotação: **0102 0103100314 003 339046**, na ficha 22 do ano de 2020.

Estimamos um montante de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) a serem comprometidos até dezembro de 2020, podendo haver suplementação da dotação orçamentária.

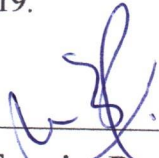
Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá 1% (um por cento) do orçamento estimado para o exercício financeiro de 2020.

Metodologia de Cálculo:

Especificação / exercício	Exercício 2020
Presente Despesa	R\$ 7.200,00
Previsão Orçamentária	R\$ 720.000,00
Estimativa do Impacto Orçamento Financeiro	1% (um por cento).

Concluimos, com base na estimativa acima, que a entidade dispõe de recursos orçamentários e que de acordo com a previsão de arrecadação, haverá recursos financeiros suficientes para a realização destas despesas.

Natércia, 18 de novembro de 2019.



Moacir Ferreira Boreli
CRC/MG 25.569



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA (art. 16, inciso II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa de **PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e esta compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não infringindo por tanto quaisquer disposições da legislação especificamente o ar. 16 da LRF.

Natércia, 18 de novembro de 2019.

Leonardo Barreto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Legislatura 2017-2020
Ano 2019